

LEI Nº 8

Autoriza a Instalação de Serviço Telefônico na cidade de Bayeux e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a Empresa Telefônica da Paraíba, S/A, a instalação de Serviços de Telefones em Bayeux.

§ Único - Do contrato acima referido, deve constar a instalação de dois telefones públicos, para melhor servir à população do Município.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir um crédito até a importância de CR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil // Cruzeiros).

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de sua sanção, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 31 de Dezembro de 1960.


Geraldo José de Santana.

P r e f e i t o .